



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência**

Publicada no DJE n. 233 de 11/12/2019, p. 1.

RESOLUÇÃO n. 129/2019-PR

Altera a Resolução n. 032/2016

Altera a Resolução n. 032/2016, que dispõe sobre o recesso forense do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 71-CNJ, de 31/3/2009, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução n. 244-CNJ, de 12/9/2016, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais;

CONSIDERANDO a Portaria-STJ n. 935, de 13/12/2018, do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre os prazos processuais e estabelece horários das unidades de apoio ao plantão judiciário durante o recesso forense;

CONSIDERANDO o art. 798, *caput*, do Código de Processo Penal, que dispõe que todos os prazos correrão em cartório e serão contínuos e peremptórios, não se interrompendo por férias, domingo ou dia feriado;

CONSIDERANDO a Instrução n. 043/2019-PR, de 25/11/2019, que regulamenta o recesso forense do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Processo n 0022284-11.2019;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno em sessão extraordinária realizada no dia 9/12/2019,

R E S O L V E:



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência**

■
Art. 1º Alterar o art. 2º da Resolução n. 032/2016-PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º No período de 7 a 20 de janeiro o expediente no âmbito do PJRO voltará ao horário normal, continuando, no entanto, suspensas a contagem dos prazos processuais, a realização de audiências e as sessões de julgamento, ressalvadas as exceções legais com a finalidade de evitar o perecimento de direitos e os processos em matéria penal, em razão da regra contida no art. 798, *caput*, do Código de Processo Penal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Desembargador Walter Waltenberg Silva Junior
Presidente do Tribunal de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **WALTER WALTENBERG SILVA JUNIOR**, Presidente do Tribunal de Justiça, em 09/12/2019, às 17:37 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI (http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1), informando o código verificador **1526157** e o código CRC **45C77D8A**.